



Câmara Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº: 750/2025

AUTOR: Executivo

“Dispõe sobre revisão geral anula prevista no art.37, X da Constituição da Republica de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providencias”.

OBSERVAÇÕES:

DATA DE ENTRADA: 25 / 02 / 2025

EMENDAS: () Sim. Quantidade: (X) Não

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

() Anexados ao projeto () Consta na Ata nº.: 004/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

(X) Aprovado () Reprovado

CARIMBOS

Recebido 26/02/25
Sfuitas





Câmara Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

“Dispõe sobre revisão geral anula prevista no art.37, X da Constituição da Republica de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providencias”

PROJETO DE LEI: 750/2025

AUTORIA: Executivo

Membros	Voto	Assinatura
Antonio de Padua Queiroz F. Neto (Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
Jurandyr Barbosa Neto (Vice-Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
Guilherme de Souza Barros (Relator)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	



Câmara Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais


OBSERVAÇÕES/SOLICITAÇÕES/JUSTIFICATIVAS/EMENDA

Comissão de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI: 750/2025

“Dispõe sobre revisão geral anula prevista no art.37, X da Constituição da Republica de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providencias”

AUTORIA: Executivo

Membros	Voto	Assinatura
Gabriela Generoso Gomes (Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	



Câmara Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

Jurandyr Barbosa Neto (Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
João Batista Calil de Mendonça Neto (Vice-Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
Maria de Lourdes Silva e Silva (Relator)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	

OBSERVAÇÕES/SOLICITAÇÕES/JUSTIFICATIVAS/EMENDA
S:

PARECER

Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

“Dispõe sobre revisão geral anula prevista no art.37, X da Constituição da Republica de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providencias”


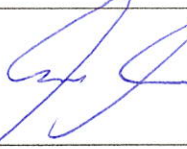

PROJETO DE LEI: 750/2025

AUTORIA: Poder Executivo

Membros	Voto	Assinatura
---------	------	------------



Câmara Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

Guilherme de Souza Barros (Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
Antonio de Padua Queiroz F. Medina (Vice- Presidente)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	
João Batista Calil de Mendonça Neto (Relator)	Favorável <input checked="" type="checkbox"/> SIM () Não () Abstenho do voto	

OBSERVAÇÕES/SOLICITAÇÕES/JUSTIFICATIVAS/EMENDAS:



LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Município de Teixeira, da fixação e revisão do piso do magistério e respectivos vencimentos dos servidores do Magistério, aumento salarial para as categorias que indica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Teixeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica determinado a aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de 01/01/2024 à 31/12/2024, a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Teixeira.

§1º A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei:

I – também se aplica:

a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República;

II – não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observarão lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;

III – não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que observarão lei específica que determina o piso nacional;

IV – não se aplica aos servidores do magistério público municipal, que observarão o disposto no art. 2º.

§2º A revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo será aplicada considerando o vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

§3º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral anual de vencimentos produzirão efeitos a partir da competência fevereiro de 2025 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica regulamentado, na forma do art. 3º, o piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal para o ano de 2025 com reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal de Teixeira se destina aos seguintes profissionais:



I - Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEBII – Ensino Fundamental-Anos Iniciais,

II – Professor PEB III – regente de aulas especializadas,

III – Especialista em Educação Básica.

§1º O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal é fixado como sendo o valor mínimo devido aos profissionais do qual não poderão ser pagos os vencimentos básicos dos servidores indicados no §2º deste artigo.

§2º É expressamente vedada a aplicação dos valores do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 4º. Fica instituído o aumento dos valores dos vencimentos no percentual de 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) para as seguintes categorias:

I – Cargo de Carreira NF, Classe I;

II – Cargo de Carreira NFC, Classe II;

III – Cargo de Carreira NFC, Classe I;

IV – Cargo de Carreira NM, Classe II;

V – Grupo de Chefia de Divisão, CPC II;

VI – Grupo de Chefia de Seção, CPC IV.

§1º É expressamente vedada a aplicação dos valores a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do caput deste artigo.

Art. 5º. Fica instituída a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a R\$2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais).

Art. 6º. Integra a presente lei complementar o Anexo Único, contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos artigos desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 26 de fevereiro de 2025.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

<u>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Aos <u>26/02/25</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>26/02/25</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. Teixeiras, <u>26/02/25</u> <i>SAB</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração

**Projeto de Lei 750/2025 aprovado pela Câmara
Municipal em 25/02/2025.**



ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA E EXECUÇÃO - 2025 (Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	5.109,79
CPC - 2	2.326,65
CPC - 3	1.882,55
CPC - 4	1.744,98
CPC - 5	3.794,20

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO 2025

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	3.621,76
CPC - 2	4.065,37
CPC - 3	4.065,37
CPC - 4	2.543,70

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/CONVÊNIOS - 2025 (Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social - NASF	R\$ 2.420,42
Educador Físico - NASF	R\$ 2.420,42
Nutricionista - NASF	R\$ 2.420,42
Psicólogo - NASF	R\$ 2.420,42

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social - CF	R\$ 2.420,42
Orientador Social - CF	R\$ 1.519,67
Psicólogo - CF	R\$ 2.420,42



PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – ACS/PSF	R\$ 3.036,00
Médico – PSF	R\$ 13.446,86
Odontólogo – PSF	R\$ 4.034,05
Técnico em Enfermagem – PSF	R\$ 1.816,26
Enfermeiro – PSF	R\$ 3.765,10

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Denominação do cargo	Vencimento
Agente de Combate a Endemias - ACE	R\$ 3.036,00

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – CRAS	R\$ 2.420,42
Psicólogo – CRAS	R\$ 2.420,42

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – SCFV	R\$ 2.420,42
Educador Físico – SCFV	R\$ 2.420,42
Psicólogo – SCFV	R\$ 2.420,42

FARMÁCIA DE MINAS

Denominação do cargo	Vencimento
Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Minas	R\$ 2.689,35



ANEXO VI:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE

TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025

	GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I												
PEB I e PEB II	3.042,35	3.133,62	3.227,63	3.324,46	3.424,19	3.526,92	3.632,73	3.741,71	3.853,96	3.969,58	4.088,66	4.211,32
II												
PEB III	3.346,58	3.446,98	3.550,39	3.656,90	3.766,61	3.879,60	3.995,99	4.115,87	4.239,35	4.366,53	4.497,52	4.632,45
III												
Especialista	3.801,72	3.915,77	4.033,24	4.154,24	4.278,87	4.407,24	4.539,45	4.675,64	4.815,91	4.960,38	5.109,19	5.262,47

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE

TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025

	GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I												
NF	1.519,67	1.565,26	1.612,22	1.660,58	1.710,40	1.761,71	1.814,57	1.869,00	1.925,07	1.982,82	2.042,31	2.103,58
II												
NFC	1.661,94	1.711,80	1.763,15	1.816,05	1.870,53	1.926,64	1.984,44	2.043,98	2.105,30	2.168,45	2.233,51	2.300,51
III												
NM	1.676,58	1.726,88	1.778,68	1.832,04	1.887,01	1.943,62	2.001,92	2.061,98	2.123,84	2.187,56	2.253,18	2.320,78
IV												
NM	1.816,26	1.870,75	1.926,87	1.984,68	2.044,22	2.105,54	2.168,71	2.233,77	2.300,78	2.369,81	2.440,90	2.514,13
V												
NS 20H	1.955,98	2.014,66	2.075,10	2.137,35	2.201,47	2.267,52	2.335,54	2.405,61	2.477,78	2.552,11	2.628,67	2.707,53
VI												
NS 40H	3.765,10	3.878,05	3.994,39	4.114,23	4.237,65	4.364,78	4.495,73	4.630,60	4.769,52	4.912,60	5.059,98	5.211,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Teixeiras
Construindo uma nova história

ANEXO VIII

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRAS - RAZÃO DE 3,0% - ANO 2025**

	GRAU A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	NFC	1.519,67	1.565,26	1.612,22	1.660,58	1.710,40	1.761,71	1.814,57	1.869,00	1.925,07	1.982,82	2.103,58
II	NM	1.741,51	1.793,76	1.847,57	1.902,99	1.960,08	2.018,89	2.079,45	2.141,84	2.206,09	2.272,28	2.410,66
III	NM	1.878,81	1.935,17	1.993,23	2.053,03	2.114,62	2.178,06	2.243,40	2.310,70	2.380,02	2.451,42	2.600,71